



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro



INFORMATIVO DE MATRÍCULA

**PROCESSOS SELETIVOS DOS
CURSOS TÉCNICOS / ENSINO MÉDIO E GRADUAÇÃO
1º SEMESTRE DE 2024**

INFORMATIVO DE MATRÍCULA

1. Para efeitos legais, este documento é parte complementar do edital de processo seletivo.
2. A relação dos candidatos convocados para matrícula (Chamada) será publicada na página do processo seletivo no site do IFTM em <https://iftm.edu.br/ingresso/>.
3. **As convocações para matrícula poderão ocorrer até no máximo a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.**
4. Para efetivação da matrícula, os candidatos convocados para matrícula, deverão acessar, dentro do prazo da respectiva chamada de matrícula, o **link de solicitação de matrícula** publicado na página do processo seletivo no site do IFTM em <https://iftm.edu.br/ingresso/>, **utilizando o CPF como login e senha.**
5. **A solicitação de matrícula será realizada exclusivamente on-line pelo site do IFTM.**
6. São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das Chamadas de Matrícula, a realização da solicitação de matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada e o envio dos documentos solicitados no formulário de matrícula.
7. O candidato que perder o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada perderá o direito à vaga.
8. O envio de documentos do candidato menor de 18 anos, deverá estar acompanhado de autorização assinada pelo responsável legal, juntamente com documento de identificação e CPF e dados do responsável a serem preenchidos no sistema de solicitação de matrícula.

**APÓS A CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA, EM CASO DE DÚVIDAS,
ENTRAR EM CONTATO POR E-MAIL COM O SETOR
DE REGISTRO ACADÊMICO DO RESPECTIVO CAMPUS:**

| Campus | E-mail |
|--------------------------------------|--|
| Campina Verde | matriculas.cvr@iftm.edu.br |
| Ituiutaba | matriculas.itb@iftm.edu.br |
| Ituiutaba – Pólo Santa Vitória | matriculas.itb@iftm.edu.br |
| Paracatu | matriculas.ptu@iftm.edu.br |
| Paracatu – Pólo João Pinheiro | matriculas.ptu@iftm.edu.br |
| Patos de Minas | matriculas.ptm@iftm.edu.br |
| Patrocínio | matriculas.ptc@iftm.edu.br |
| Patrocínio – Pólo Coromandel | matriculas.ptc@iftm.edu.br |
| Patrocínio – Pólo Ibiá | matriculas.ptc@iftm.edu.br |
| Uberaba | matriculas.ura@iftm.edu.br |
| Uberaba Parque Tecnológico | matriculas.upt@iftm.edu.br |
| Uberlândia | matriculas.udi@iftm.edu.br |
| Uberlândia Centro | matriculas.udicentro@iftm.edu.br |

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

9. Seguem abaixo os documentos solicitados para matrícula e que devem ser digitalizados individualmente e no formato PDF de forma legível e enviados obrigatoriamente no link de solicitação de matrícula:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- Uma foto 3x4 atual.

Somente para maiores de 18 anos, enviar também:

- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site:

*** <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Somente para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, enviar também:

- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar;

DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE – CURSOS TÉCNICOS / ENSINO MÉDIO :

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental e / ou Ensino Médio (frente e verso);
- Diploma do Curso de Ensino Profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc), se for o caso (frente e verso);

Caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar, enviar também:

- Certificado de Conclusão de Grau ou Ciclo;

Caso não tenha os documentos anteriores, enviar:

- Declaração de Conclusão de Estudos;

Caso esteja cursando o Ensino Médio, enviar também:

- Declaração de Matrícula da Escola de Origem;

DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE – **CURSOS DE GRADUAÇÃO**:

- ANEXO X - Declaração de Não Estar Matriculado em Outro Curso de Graduação;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão (frente e verso), contendo informações sobre a conclusão do ensino fundamental;
(Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de EJA, ENCCEJA e ENEM, esta informação sobre o ensino fundamental não é necessária);

Caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar, enviar também:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Em caso de certificação pelo ENEM, enviar:

- Certificado expedido por órgão competente;

Para candidatos com curso profissionalizante (Magistério, Contabilidade, etc), enviar:

- Diploma de Curso Técnico (frente e verso);

Para candidato com curso superior, enviar:

- Diploma de Curso Superior (frente e verso),

TERMOS DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

- ANEXO I - Termo de Ciência e Concordância com os Regulamentos do IFTM;
- ANEXO II - Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Somente para candidatos dos Cursos Técnicos Concomitância Externa, enviar também:

- ANEXO III - Declaração de estar ciente que somente receberá o diploma do curso técnico com a apresentação da conclusão do ensino médio, se estiver cursando o ensino médio;

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS GRUPOS DE RESERVA DE VAGAS:

10. Além dos documentos listados anteriormente, que se aplicam para todos os candidatos, aqueles que foram convocados para matrícula em um dos grupos de reserva de vagas deverão enviar também os seguintes documentos:

Grupo L1

Caso não tenha o Histórico Escolar:

- [ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública;](#)
- [ANEXO VI - Declaração Socioeconômica;](#)
- [Documentos comprobatórios da renda de cada membro da família.](#)

Grupo L2

Caso não tenha o Histórico Escolar:

- [ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública;](#)
- [ANEXO VI - Declaração Socioeconômica;](#)
- [Documentos comprobatórios da renda de cada membro da família;](#)

Grupo L5

- [ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública;](#)

Grupo L6

- ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública;

Grupo L9

- ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública;
- ANEXO VI - Declaração Socioeconômica;
- Documentos comprobatórios da renda de cada membro da família;

Grupo L13

- ANEXO IV - Declaração de Estudo em Escola da Rede Pública;

Para candidato AUTODECLARADO INDÍGENA, enviar também:

- Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas), Registro Civil Indígena ou, Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

Para candidato AUTODECLARADO QUILOMBOLA, enviar também:

- Declaração assinada pelo responsável pelo quilombo.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 11.** Todos os documentos enviados serão analisados pelo setor de Registro e Controle acadêmico do respectivo campus, o qual será responsável pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 12.** O candidato deverá acompanhar a situação de sua documentação dentro da área de solicitação de matrícula.
- 13.** O candidato que, por ventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível, faltante ou incorreto, receberá um e-mail do sistema informando do indeferimento daquele documento e deverá acessar novamente o link de solicitação de matrícula para reenviar o documento de forma legível e correta.
- 14.** O candidato terá prazo de 3 dias corridos a partir da data da análise reenviar o documento indeferido.
- 15.** O candidato que não reenviar o documento indeferido no prazo e de forma legível terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- 16.** Não caberá recurso contra o indeferimento de matrícula.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17. Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar-se formalmente junto ao setor de Registro e Controle acadêmico do respectivo campus;

18. O estudante que não frequentar as aulas nos 10 primeiros dias letivos, ainda que aulas estejam sendo ministradas remotamente, sem motivo justificado, mesmo que não manifeste oficialmente o cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

19. Demais candidatos em Lista de Espera, poderão ser convocados para matrícula, mediante desistência ou indeferimento da documentação de matrícula dos candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação do curso / grupo de concorrência e a prioridade entre os grupos.

NAS PRÓXIMAS PÁGINAS, CONSTAM OS:

ANEXOS E

MODELOS DE DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS REGULAMENTOS DO IFTM

Prezado estudante, bem-vindo ao IFTM!

A seguir, leia atentamente as informações, que fazem parte do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos do IFTM e do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente:

É seu dever:

- ✓ Tratar com respeito e ética os colegas e todos os servidores da Instituição;
- ✓ Observar os prazos fixados no calendário acadêmico;
- ✓ Acessar assiduamente o site da Instituição (www.iftm.edu.br);
- ✓ Acompanhar no portal do aluno as notas, frequências, comunicados e materiais disponibilizados;
- ✓ Desligar ou colocar no modo silencioso os celulares, quando não forem utilizados como recurso pedagógico.
- ✓ Cuidar dos pertences pessoais como: celulares, carteiras, material escolar e demais objetos.

Saiba que:

- ✓ O limite para integralização dos cursos, será o dobro do tempo em relação ao prazo definido no Projeto Pedagógico (PPC) década curso. A prorrogação ocorrerá “apenas em casos excepcionais”, previstos na Organização Didático Pedagógico dos do IFTM;
- ✓ Será cancelada a matrícula realizada com documentos falsos e/ou adulterados, ficando o responsável passível das sanções legais;
- ✓ Será considerado desistente do curso o estudante que não frequentar as aulas sem motivo justificado nos dez (10) dias letivos iniciais do período letivo em que estiver matriculado ou no mínimo 50% da carga horária total das unidades curriculares do período letivo em que estiver matriculado;
- ✓ A renovação de matrícula para cada período letivo deverá ser efetuada na CRCA, em data prevista no calendário acadêmico, mediante preenchimento de formulário próprio;
- ✓ O estudante com direito à matrícula que, por justificava legal deixar de efetuá-la dentro do prazo previsto, poderá realizá-la como matrícula extemporânea, até, o 10º dia letivo do semestre, mediante requerimento;
- ✓ Nos cursos em que o Estágio for obrigatório, os estudantes, mesmo que tiverem concluído as unidades curriculares do seu curso, deverão fazer matrícula.
- ✓ Perderá o direito à vaga, o estudante que não renovar a matrícula no período previsto no calendário acadêmico no caso de matrícula extemporânea, conforme previsto no regulamento da organização didático-pedagógica.
- ✓ Somente para cursos técnicos/ensino médio: O trancamento de matrícula (parcial/total) não é extensivo aos estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio.
- ✓ O trancamento da matrícula só terá validade para um período letivo, devendo o estudante realizar sua matrícula (renovação de matrícula) na época prevista no calendário acadêmico, para período letivo imediatamente posterior.
- ✓ O estudante só poderá realizar trancamento total da matrícula por, no máximo, dois períodos letivos consecutivos ou alternados, durante todo o curso, desde que o tempo para a sua integralização não ultrapasse o limite máximo previsto neste regulamento e no Projeto Pedagógico de cada curso.
- ✓ Não será autorizado o trancamento total da matrícula no primeiro período letivo do curso, exceto nos casos especiais previstos no Regulamento da organização didático-pedagógica dos cursos.
- ✓ É concedido aproveitamento de estudos mediante requerimento CRCA pelo próprio estudante ou por seu representante legal obedecendo aos prazos previstos no calendário acadêmico;
- ✓ O estudante que estiver impossibilitado de comparecer e participar das atividades escolares normais, por período superior a quinze (15) dias, amparado pela legislação específica, poderá requerer regime de exercício domiciliar (RED) na CRCA mediante apresentação de documento comprobatório original, contendo as datas de início e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

término do período de afastamento, no ato do requerimento. As atividades práticas e de estágio não serão incluídas no processo de regime de exercício domiciliar (RED).

✓ O estudante que por motivo justificado, previsto em lei e/ou em atendimento à solicitação institucional, não comparecer à aplicação do instrumento avaliativo, poderá, dentro do prazo de dois 02 (dois) dias letivos, após o seu retorno às atividades acadêmicas, apresentar requerimento com a devida justificativa e documentação à CRCA, solicitando nova oportunidade.

✓ O estudante deve matricular-se preferencialmente nas unidades em que estiver reprovado.

✓ A matrícula, no mesmo semestre em outras unidades curriculares só ocorrerá mediante aceite e orientação da coordenação do curso.

O estudante será reprovado:

I - no período letivo quando não atingir frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária letiva nos cursos;

II - na unidade curricular quando não atingir frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária nos cursos;

III - na unidade curricular quando não atingir o desempenho mínimo de 60 pontos necessários para aprovação nos cursos.

✓ Será reprovado o estudante que obtiver nota inferior a 60 pontos na somatória das notas obtidas em todas as atividades avaliativas que compõem a recuperação.

✓ Nos cursos na modalidade presencial, os estudantes com reprovação em alguma unidade curricular, deverão cursá-la em regime de dependência.

✓ Se consumado o desligamento o estudante só poderá reingressar na Instituição mediante novo processo Seletivo e se adequar à matriz curricular vigente no momento.

✓ Uma vez consumado o desligamento, o estudante somente poderá reingressar na instituição mediante aprovação em novo processo seletivo previsto em edital específico.

Nome do estudante: _____

Nome do responsável: _____

Telefone residencial do responsável: _____

Telefone comercial do responsável: _____

Telefone celular do responsável: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ ,
portador do documento de identidade nº _____, AUTORIZO o uso da minha
imagem para ser utilizada pelo IFTM, obedecidos os parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE RECEBIMENTO DO DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO

Declaro estar ciente que deverei apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio para o recebimento do Diploma do curso técnico, conforme o Decreto nº 5.154/2004 e Parecer CNE/CEB 39/2004.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA

DECLARAMOS para os devidos fins que:

_____,
filho de _____,
e de _____,

concluiu nesta instituição de ensino o:

ENSINO FUNDAMENTAL.

ENSINO MÉDIO.

DECLARAMOS ainda que, o referido estudante cursou **INTEGRALMENTE** o ensino citado em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor / Responsável pela Secretaria e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____,
documento de identidade nº _____ DECLARO que minha renda familiar bruta mensal
per capita é de R\$ _____, _____ (_____)

de acordo com o quadro abaixo:

- ✓ Na 1ª linha, preencha com seus dados.
- ✓ Nas demais linhas, preencha com os dados das pessoas que compõem a sua família (que residem com você).

| Nome completo | Idade | Parentesco | Profissão | Rendimento bruto mensal |
|---|-------|--------------|-----------|-------------------------|
| 1. | | Candidato(a) | | R\$ |
| 2. | | | | R\$ |
| 3. | | | | R\$ |
| 4. | | | | R\$ |
| 5. | | | | R\$ |
| 6. | | | | R\$ |
| 7. | | | | R\$ |
| 8. | | | | R\$ |
| OUTROS RENDIMENTOS - Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis | | | | R\$ |
| TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS | | | | R\$ |
| Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita | | | | |
| A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar | | | | R\$ |
| B - Número de pessoas do seu grupo familiar | | | | |
| C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B) | | | | R\$ |

O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e meio (até R\$ 1.980,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

***** Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada (Ver documentos ANEXO VII)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ANEXO VIII - Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

NÃO PODERÃO SER INCLuíDOS À RENDA OS SEGUINTE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

DECLARO para fins de comprovação de renda junto ao IFTM que recebo o valor mensal de:

R\$ _____, _____ (_____)
_____)

exercendo a seguinte atividade como autônomo: _____.

DECLARO ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do candidato: _____

Eu, _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARO não ter exercido atividade remunerada e nem ter recebido apoio financeiro de qualquer natureza no(s) mês(es):

(Marcar o mês ou os meses nos quais não exerceu atividade remunerada)

- Mês 1, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 2, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 3, que refere-se ao mês _____ do ano de _____ por um ou mais dos motivos expostos a seguir:

Invalidez ou deficiência

Doença

Outros. Especificar: _____

DECLARO estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

DECLARO estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

(ou do responsável legal do declarante caso ele seja menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO
(SOMENTE PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO)**

Eu, _____
_____ aprovado no Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM para o Curso de

_____, Campus _____, DECLARO:

**Não estar matriculado em instituição de ensino superior pública nem estar matriculado
em instituição de ensino superior particular por meio do PROUNI.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura legível